



**Parecer da Ordem dos Advogados**

**Iniciativa: projecto de substituição aos PjL 432/XIII, 472/XIII e 474/XII [texto rectificado]**

**Assunto: prazo internupcial e presunção de paternidade**

Sobre a matéria e sobre o texto que havia sido enviado pela 1ª CACDLG numa versão afinal ultrapassada, foi emitido parecer remetido a 30.04.2019 para aquela Comissão.

A diferença entre o texto sobre o qual a Ordem dos Advogados se pronunciou e o que ora [rectificado] é submetido para parecer complementar radica no facto de neste se prever para o artigo 1834º, n.º 1 do CCv uma redacção em que [relativamente à versão antecedente] se adita agora o inciso «em violação do disposto no artigo 1601º», ficando assim:

«1. Se o filho nasceu depois de a mãe ter contraído novo casamento sem que o primeiro se achasse dissolvido, **em violação do disposto no artigo 1601º**, presume-se que o pai é o segundo marido.»

O artigo 1601º referido estatui:

**Artigo 1601.º**

**(Impedimentos dirimentes absolutos)**

São impedimentos dirimentes, obstando ao casamento da pessoa a quem respeitam com qualquer outra:

- a) A idade inferior a dezasseis anos;
- b) A demência notória, mesmo durante os intervalos lúcidos, e a decisão de acompanhamento, quando a sentença respectiva assim o determine;
- c) O casamento anterior não dissolvido, católico ou civil, ainda que o respectivo assento não tenha sido lavrado no registo do estado civil.



A redacção hoje em vigor do artigo 1834º do CCv determina:

**Artigo 1834.º**

**(Dupla presunção de paternidade)**

1. Se o filho nasceu depois de a mãe ter contraído novo casamento sem que o primeiro se achasse dissolvido ou dentro dos trezentos dias após a sua dissolução, presume-se que o pai é o segundo marido.
2. Julgada procedente a acção de impugnação de paternidade, renasce a presunção relativa ao anterior marido da mãe.

Ou seja, segundo a versão actualizada da iniciativa legislativa, faz-se funcionar a presunção de paternidade para o segundo casamento quando este ocorreu, em violação do artigo 1601º do CCv, sem que o casamento prévio tivesse sido dissolvido, o que nos parece significar que a remissão é feita apenas para a alínea c) do citado artigo 1601º do CCv e não para as demais.

Não parece haver outro comentário a efectuar.

Lisboa, 2 de Maio de 2019

O Bastonário

Guilherme Figueiredo